

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.358.221-0

DATA: 28/01/20

PARECER CEE/CEMEP Nº 87/22

APROVADO EM 29/03/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA AGUIAR TEIXEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: *Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo da renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 05/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade atualizado e os recursos de acessibilidade.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.358.221-0

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada nos artigos 41 e 47, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação de reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso, emitiu Relatório Circunstanciado e apresentou a seguinte informação:

Em relação aos aspectos analisados, a segurança atende parcialmente, pois infelizmente não há segurança para os alunos, principalmente no período noturno. Há muitos assaltos no deslocamento entre o Colégio e a estação de ônibus.

A instituição de ensino também possui acessibilidade parcial para pessoas com deficiências, com rampas, instalações e ambientes adequados aos portadores de necessidades especiais. Existem rampas de acesso na entrada central e em outros ambientes da escola, além de um elevador.

Certificado de Conformidade expedido pela Coordenação do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola datado de 07 de outubro de 2020, com validade por um ano.

Laudo do perito Deivid Briski, Bacharel em Administração

(...) A instituição de ensino possui laboratórios de informática para uso compartilhado com equipamentos e materiais em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas. Possui, ainda, recursos materiais condizentes com o Plano de Curso a fim de promover uma aprendizagem técnica de qualidade.. Sendo assim, sou de parecer favorável...

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação CEE/PR n.º 05/2013.

A Chefia do NRE de Curitiba por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade expirou em 07/10/21 com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.358.221-0

Em relação à acessibilidade, a Deliberação CEE/PR nº 02/16, prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidade da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Prof.^a Maria Aguiar Teixeira, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 05/2013, conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO/RECONHECIMENTO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Recursos Humanos. Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio. Carga horária: 800 horas	Nº: 603/20, de 05/03/20 Prazo: 01/01/20 a 31/12/29	Nº: 4001/2017, de 28/08/17 Prazo: 04/08/15 a 04/08/20	Prazo: cinco anos De: 05/08/20 a 04/08/25

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 05/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade atualizado e os recursos de acessibilidade.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Relator
Jacir José Venturi



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.358.221-0

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP